



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 46, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Altera a [Portaria PRRS nº 6, de 8 de janeiro de 2022](#), que flexibiliza o percentual do trabalho não presencial dos servidores da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul e suas PRMs vinculadas, para estabelecer, em caráter excepcional, horário de expediente reduzido.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021, e CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 3, de 13 de janeiro de 2022, que delega aos Procuradores-Chefes a edição de Portaria local para adoção de horário de expediente reduzido, em caráter excepcional, para fins de acompanhamento do estabelecido pelo judiciário local,

CONSIDERANDO o art 14 da Resolução Conjunta nº 3, de 16 de agosto de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região, que estabelece o expediente presencial reduzido durante a Etapa Inicial de retorno gradual, atualmente em vigor por força da prorrogação prevista na Resolução Conjunta nº 8/2021.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRRS nº 6, de 8 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

§2º O expediente na Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, em caráter excepcional, no período de 19/01/2022 a 31/01/2022, será das 13 às 18 horas, podendo as Procuradorias da República nos Municípios adotarem solução semelhante, observado o funcionamento do judiciário local. (...)."

HAROLD HOPPE